



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Fone: None

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL E DE ALTO VOLUME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO E A SUPRIRCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CONFORME PROCESSO Nº 23790.250230.2021-05.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SERRINHA, com sede à Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha, CEP 48700-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0012-21, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral Substituto, o Sr. Kerdoval da Silva Souza, nomeado pela Portaria nº 443 de 28 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 1246305, neste ato denominado CONTRATANTE, e a SUPRIRCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.639.946/0001-04, sediada na Avenida Juracy Magalhães, 256, Loja 02, Bairro Alto Mirante, em Itabuna-BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cesar Melo Ribeiro dos Santos Neto, conforme documentos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no processo nº 23790.250230.2021-05, da Adesão nº 01/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, bem como em decorrência do Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 09/2020, da UASG 160027, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** referente a serviços continuados de impressão corporativa “outsourcing de impressão”, para impressão de documentos e fornecimento de solução de impressão departamental, com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades de impressão do Instituto Federal Baiano - Campus Serrinha, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3. Objeto da contratação:

tem	Descrição Especificação	CATSER	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário	Valor total mensal
5	Locação de equipamentos de impressão – Aluguel de impressora multifuncional laser monocromática, papel A4 (no mínimo 75 g/m ²), no mínimo 38 ppm, com capacidade de reproduzir/imprimir até 5.000 (cinco mil) cópias por mês. Sem fornecimento de papel. (máquina oferecida KYOCERA ECOSYS M3145 IDN)	17990	Valor mensal	6	R\$200,10	R\$1.200,60
6	Impressões monocromáticas (cor preta)	23167	Valor preço/ página impressa da impressora do item 5	18.000 mil cópias/mês dividido entre as 5 impressoras	R\$0,06	R\$1.080,00
7	Locação de equipamentos de impressão – Aluguel de impressora multifuncional laser colorida, papel A4 (no mínimo 75 g/m ²) – no mínimo 36 ppm, com capacidade mínima de reproduzir/imprimir até 2.000 (duas mil) cópias por mês. Sem fornecimento de papel. (máquina oferecida KYOCERA ECOSYS M6235 CIND ACRESCIDA DOS OPCIONAIS: IB - 36 LAN PF5100)	17990	Valor mensal	1	R\$206,34	R\$206,34
8	Impressões monocromáticas (cor preta)	23167	Valor preço/ página impressa da impressora do item 7	1.000 cópia/mês	R\$0,08	R\$80,00

tem	Descrição Especificação	CATSER	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário	Valor total mensal
9	Impressões coloridas	23175	Valor preço/ página COLORIDA impressa da impressora do item 7	1.000 cópia/mês	R\$0,69	R\$690,00
VALOR TOTAL MENSAL						R\$3.256,94

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato fica prorrogado por um ano, possuindo vigência de 01/04/2025 a 01/04/2026 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. a Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.1.6. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 3.256,94** (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor total estimado de **R\$39.083,28** (trinta e nove mil e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o **exercício de 2025**, na classificação abaixo:

Fonte: **1000000000**

Programa de Trabalho: **12363511220RL0029**

Elemento de Despesa: **339040**

PI: **L20RLP01FIJ**

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serrinha/Ba, 05 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

(Assinado eletronicamente)

IF BAIANO CAMPUS SERRINHA

Kerdoval da Silva Souza

Diretor-Geral Substituto

CONTRATADA:

(Assinado eletronicamente)

SUPRIRCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Cesar Melo Ribeiro dos Santos Neto

Representante legal

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Áddla Thaine Santos Oliveira

SIAPE: 2331360

Evanilton da Cruz Silva

SIAPE: 3216595

Documento assinado eletronicamente por:

- **Kerdoval da Silva Souza, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - SER-DG**, em 05/02/2025 12:14:21.
- **Evanilton da Cruz Silva, PEDAGOGO-AREA**, em 05/02/2025 11:48:49.
- **Addla Thaine Santos Oliveira, ASSISTENTE DE LABORATORIO**, em 05/02/2025 11:32:54.
- **Cesar Melo Ribeiro dos Santos Neto Cesar Melo Ribeiro dos Santos Neto - 123105 - Diretor administrativo - Supricopy (08639946000104)**, em 05/02/2025 11:22:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 656445
Verificador: 93c06787ac
Código de Autenticação:

